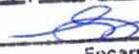




Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 056  
em 21/01/2025 às 11:33  
  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2025.

OF. PMMF Nº. 040/2025

**EXMO SR**  
**JUAREZ JOSÉ XAVIER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 056 A  
em 21/01/2025 às 19:35  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 07 /2025

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2025.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI Nº 056 /2025

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Turismo, Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, a que se refere o Anexo I e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** As atribuições do Cargo de Subsecretário Municipal de Turismo, compreende-se em:

- I** - Assessorar o Secretário Municipal de Turismo quanto ao planejamento coordenação e consolidação do plano geral do governo;
- II** - Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos;
- III** - Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência;
- IV** - Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura;
- V** - Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;
- VI** - Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade;





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- VII** - Prestar assessoria ao Prefeito, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município.
- VIII** - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.
- IX** - Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo.
- X** - Representar nas ausências o Secretário ou por determinação expressa.

**Art. 3º** Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Esportes, Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, a que se refere o Anexo I e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** As atribuições do Cargo de Subsecretário Municipal de Esportes, compreende-se em:

- I** - Assessorar o Secretário Municipal de Esporte quanto ao planejamento coordenação e consolidação do plano geral do governo;
- II** - Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos;
- III** - Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência;
- IV** - Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura;
- V** - Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;
- VI** - Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade;
- VII** - Prestar assessoria ao Prefeito, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município.
- VIII** - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**IX** - Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo.

**X** - Representar nas ausências o Secretário ou por determinação expressa.

**Art. 5º** O art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.690, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º - Ficam criados 06 (seis) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento Administrativo, Referência C-E-8, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), lotados na Secretaria Municipal de Administração a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações".*

**Art. 6º** Ficam criados 09 (nove) Cargos de Provimento em Comissão de Gerente Operacional, Referência C-E-11, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lotados na Secretaria Municipal de Interior e Transportes a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações".

**Art. 7º** Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Comunicação Social, Referência E-A-4, no valor de R\$ 8.610,34 (oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), lotados no Gabinete do Prefeito a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Parágrafo único.** Fica concedido ao Gerente de Comunicação Social o Status de Secretário Municipal, assegurando as mesmas garantias e prerrogativas de Secretário do Município.

**Art. 8º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.099, de 01 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*"Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais), lotados no Gabinete do Prefeito a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações".*

**Art. 9º** Ficam criados 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Superintendente de Transporte do Gabinete do Prefeito, Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), lotados no Gabinete do Prefeito a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Parágrafo único.** Para a investidura do cargo descrito no caput deste artigo será exigido a CNH - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B".

**Art. 10.** Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Turismo, Referência CC-2, no valor de R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais), lotados na Secretaria Municipal de Turismo a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 11.** Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Municipal de Convênio, Referência E-A-4, no valor de R\$ 8.610,34 (oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos), lotados na Secretaria Municipal de Administração a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Parágrafo único.** Fica concedido ao Gerente Municipal de Convênio o Status de Secretário Municipal, assegurando as mesmas garantias e prerrogativas de Secretário do Município.

**Art. 12.** Fica alterada a quantidade para 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Projetos e Convênios, Referência C-E-2, no valor de R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais), na Secretaria Municipal de Administração a que se refere o Anexo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

I, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.191, de 23 de janeiro de 2013, a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 13.** Fica alterado a quantidade para 16 (dezesseis) Cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento, referência CC-5, no valor de R\$ 1.038,96 (um mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), do anexo I, a que se refere a Lei Municipal nº. 888, de 02 de abril de 2009, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos, a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 14 -** O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.538, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento em Comissão de Analista de Departamento Pessoal, Referência C-E-4, no valor de R\$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte oito reais), lotados na Secretaria Municipal de Administração, a serem inseridos na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações".*

**Art. 15.** Fica alterado a Referência C-E-9, descrita no art. 11, da Lei Municipal nº. 2.690, de 29 de fevereiro de 2024, referente ao Cargo de Provimento em Comissão Gerente de Departamento Pessoal, de valor corresponde a R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para a Referência para C-E-14, cujo valor corresponderá a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

**Art. 16.** Fica criado 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Procon, Referência C-E-12, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005 e suas respectivas alterações.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**I** - São requisitos para a investidura no cargo de Assessor Jurídico especial do Procon:

- a) Ser Advogado com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- b) Ser brasileiro;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, quando aplicável.

**II** - A carga horária do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Procon será de 40 (quarenta) horas semanais.

**III** - As atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Especial do Procon, compreende-se em:

- a) Assessorar nas atividades jurídicas do PROCON, realizando atividades de suporte jurídico e orientação;
- b) Desenvolver atividade de complexidade elevada e de nível superior, de matéria relevante, envolvendo trabalhos de pesquisa e assessoramento técnico;
- c) Minutar despachos, contratos, editais, documentos e expedientes em geral, elaborar relatórios realizando observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- d) Emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações;
- e) Acompanhar e proceder levantamentos de doutrina e jurisprudências sobre os diferentes temas relativos ao consumo;
- f) Promover estudo permanente sobre os assuntos legislativos com vistas à elaboração, revisão e atualização das normas de consumo; exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

**Art. 17.** O art. 11, da Lei Municipal nº. 2.716, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11 - Os cargos descritos nos incisos I, II e III do art. 10 desta lei, serão preenchidos exclusivamente por servidores efetivos, e terão direito a um Adicional de Função pela Fiscalização e Homologação*

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*de Valores Imobiliários no valor integral e fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).*

**Parágrafo único.** O adicional descrito no caput deste artigo será outorgado por meio de Ato Administrativo e não será incorporado aos vencimentos do servidor".

**Art. 18.** A referência dos Cargos de Provisão em Comissão de Subsecretários Municipais passará a ser C-E-13, cujo valor, após aprovação desta lei, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

**Art. 20.** Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

**Art. 21.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2025.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM INSERIDOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Tal proposição visa promover a estruturação dos cargos e salários descritos nesta Lei, visando assim a valorização do servidor público, bem como, otimizando a atuação da administração pública e garantindo acima de tudo, a melhoria na prestação dos serviços à comunidade Florianense.

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2025.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 21/01/2025 12:41

Checksum: **7E97080CC095F146B2320DBE54BCB6FEA0D47ECE30227965B3F05F120FB9A6DD**

